

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, por tempo determinado, para desempenho de funções junto às Secretarias Municipais do Município de Rio Brilhante.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação temporária, por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Rio Brilhante, na forma descrita no Anexo II deste edital.

1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Rio Brilhante para atender às necessidades das Secretarias Municipais por um período de 12 (doze) meses, observadas as especificações deste edital e na forma do artigo 6º da Lei Municipal Complementar Municipal nº 1.676/2011, sendo facultada a sua prorrogação, a critério da Administração Pública.

1.3. Será permitida a impugnação deste edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.4. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, endereçada à Comissão Avaliadora e protocolada à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante/MS, das 07h00 às 11h00 e das 13h às 17h.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, nº 2100, Catulino Rodrigues de Lima, Rio Brilhante/MS, nos dias 19, 20 e 23/05/2022 das 07h00 às 11h00.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, tampouco juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

- 2.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 2.4. Não serão admitidas ao candidato alterações de dados após a efetivação da inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.
- 2.6. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante referentes a este certame.
- 2.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.
- 2.8. O candidato fica ciente de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca existentes.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1., a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, os quais deverão ser endereçados à Comissão Avaliadora e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 3.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 3.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 3.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante no prazo de um dia, após a decisão final dos recursos.

### 4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. Os cargos previstos neste certame têm por finalidade o atendimento ao interesse público e serão lotados de acordo com as necessidades do Município aferidas pelas Secretarias Municipais.

4.2. As condições e requisitos para desempenho das funções objeto deste processo seletivo simplificado são:

Cargo	Motorista (CNH categoria D)
Número de vagas	07 (sete) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.429,28 (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

Cargo	Operador de Maquinas (motoniveladora)
Número de vagas	02 (duas) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Cargo	Operador de Maquinas (escavadeira)
Número de vagas	02 (duas) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Cargo	Operador de Maquinas (pá carregadeira)
Número de vagas	01 (uma) vaga
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

	oito centavos)
--	----------------

Cargo	Operador de Maquinas (retroescavadeira)
Número de vagas	01 (uma) vaga
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Cargo	Operador de Maquinas (esteira)
Número de vagas	01 (uma) vaga
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Cargo	Tratorista
Número de vagas	03 (três) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

Cargo	Mecânico Eletricista
Número de vagas	01 (uma) vaga
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais

Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)
------------	--

<b>Cargo</b>	<b>Mecânico Especialista</b>
Número de vagas	02 (duas) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 2.186,06 (dois mil cento e oitenta e seis reais e seis centavos)

<b>Cargo</b>	<b>Borracheiro</b>
Número de vagas	02 (duas) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

<b>Cargo</b>	<b>Vigia</b>
Número de vagas	08 (oito) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

<b>Cargo</b>	<b>Trabalhador Braçal</b>
Número de vagas	05 (cinco) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais

Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)
------------	--

Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Número de vagas	01 (uma) vagas
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas/semanais
Vencimento	R\$ 1.181,28 (um mil cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

4.3. As condições e atribuições relativas aos cargos acima especificados encontram-se discriminadas nos Anexos II e III deste edital.

4.4. Os aprovados neste processo seletivo simplificado que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas pelas Secretarias Municipais no prazo de validade do certame.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato comparecerá pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1. Formulário de inscrição, na forma do Anexo I deste edital, devidamente preenchido;

5.1.2. Cópia da cédula de identidade, acompanhada do original;

5.1.3. Cópia reprográfica do diploma e do certificado de habilitação/registro (Conselhos Profissionais) exigida para o exercício da respectiva profissão, acompanhado do documento original;

5.1.4. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e Estadual;

5.1.5. Curriculum Vitae atualizado com documentos comprobatórios das informações nele declaradas

5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou

acompanhadas do original para verificação, devendo conter carga horária e histórico, expedido por Instituição autorizada.

5.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência.

5.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Será cancelada a inscrição se restar verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste instrumento convocatório.

5.6. Deverão serem entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato no ato da inscrição que será conferido e lacrado, na presença do candidato pelo funcionário que há receber. Deverá conter na parte externa do envelope afixada, a ficha de inscrição.

5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência dos documentos exigidos, sob a pena de indeferimento da inscrição;

## 6. DO CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção de que trata este edital consistirá:

6.1.1. De análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;

6.1.2. De realização de entrevista técnica, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na análise curricular respeitando o limite do item 8.2.

6.1.3. De realização de prova prática, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos classificados na Entrevista Técnica para os cargos de Operador de Máquinas, Motorista e Tratorista, respeitando o limite do item 9.2.

6.2. O processo seletivo simplificado regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrições	19, 20 e 23/05/2022

Impugnação ao edital	Até 23/05/2022
Divulgação do julgamento da impugnação ao edital	24/05/2022
Interposição recursal (resultado da homologação das inscrições)	25/05/2022
Divulgação do julgamento dos recursos	26/05/2022
Avaliação curricular	27 e 30/05/2022
Entrevista técnica	01 e 02/06/2022
Prova Prática	07 e 08/06/2022
Divulgação do resultado preliminar	10/06/2022
Interposição recursal	10/06/2022
Divulgação de resposta aos recursos	14/06/2022
Divulgação do resultado final	14/06/2022

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A análise curricular, fase de caráter eliminatória e classificatória, constituir-se-á na avaliação do percurso profissional e da formação acadêmica do candidato por intermédio de exame da Comissão Avaliadora, a qual procederá com base na documentação anexada ao formulário de inscrição e conforme tabela abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco) anos	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 horas em máxima de 36 horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 01 (um) ponto por certificado.



	Máximo 5 (cinco) pontos
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco) anos	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 (trinta e seis) horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 02 (dois) pontos por certificado.  Máximo 10 (dez) pontos
Comprovação de Experiência Profissional na área	01 ponto a cada 06 meses.  Máximo 10 (dez) pontos

7.2. A experiência profissional deverá ser comprovada:

7.2.1. Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

7.2.2. Por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

7.2.3. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a o subitem anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

7.2.4. Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

7.2.5. Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

7.2.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 8. DA ENTREVISTA TÉCNICA

8.1. A convocação para entrevista técnica do candidato será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado.

8.2. Para a Entrevista Técnica serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Análise Curricular, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 10.6.1 e 10.6.2 para a última posição.

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando entre 0 (zero) e 30 (trinta) pontos, conforme critérios estabelecidos abaixo:

INDICADOR	PONTUAÇÃO MAXIMA
Capacidade de trabalho em equipe	5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5
Habilidade de comunicação	5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	15
<b>Total</b>	<b>30</b>

8.3. Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

8.4. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

## 9. PROVA PRÁTICA

9.1. A convocação para a Prova Prática será por divulgação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, obedecendo ao cronograma e etapas do presente processo seletivo simplificado e será realizada pela Comissão Avaliadora do processo seletivo simplificado.

- 9.2. Para a Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na etapa de Entrevista Técnica para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, em ordem decrescente de pontuação, dentro de até 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitando os critérios de desempate dos itens 10.6.1 e 10.6.2 para a última posição.
- 9.3. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo V, deste Edital e terão resultados expressos em "APTO" ou "INAPTO".
- 9.4. Os candidatos deverão apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria de acordo com o requisito do cargo.
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 9.7. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes acima, para realização das Prova Prática, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.8. A Prova Prática terá caráter eliminatório e valerá 100 pontos no total.
- 9.9. O resultado da Prova Prática será divulgado através de edital específico que será publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município.
- 9.10. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 9.11. Não será admitido, no local da Prova Prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o início das provas.
- 9.12. A ausência do candidato convocado para as Provas Práticas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 9.13. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de

comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

9.14. Não será permitido, em hipótese nenhuma, durante a realização da prova, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas.

9.15. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.16. Não caberão recursos contra as Provas Práticas.

## 10. DA NOTA FINAL, DOS RECURSOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa.

10.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação total, respeitado o número de vagas.

10.3. Do resultado de classificação dos candidatos é cabível recurso administrativo, mediante documento escrito e endereçado à Comissão Avaliadora, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da seleção, no horário compreendido entre as 07h e 11:00h e das 13h às 16h, cabendo à Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo.

10.4. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão Avaliadora, permitindo-se anotações.

10.5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Avaliadora apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão e alterar a classificação dos candidatos.

10.6. Ocorrendo empate no resultado final serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

10.6.1. Candidato com a maior pontuação na análise curricular;

10.6.2. Candidato com o maior tempo de experiência profissional comprovada;

10.6.3. Candidato com o maior número de pontos na entrevista.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Avaliadora encaminhará o PSS ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 05 (cinco) dias.

11.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

## 12. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado e publicado o resultado final do processo seletivo, os candidatos classificados serão convocados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem classificatória por área de atuação e respeitado o limite de vagas existentes.

12.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não caracteriza direito de contratação imediata, ficando esta adstrita às necessidades das Secretarias.

12.3. Fica sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados.

12.4. O candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar, por ocasião da convocação:

12.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

12.4.2. Ter idade mínima de 18 anos completos e atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no item 1.1 deste Edital;

12.4.3. Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

12.4.4. Estar quite com o serviço militar, se for do sexo masculino;

12.4.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.4.6. Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

12.4.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

12.4.8. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

12.4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante.

12.4.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo, por justa causa ou a bem do serviço público;

12.5. Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

12.6. O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 10% (dez por cento).

12.7. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de inscrição, entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

12.8. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo estas informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

12.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

12.10. Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante assinatura de instrumento contratual próprio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela autoridade competente, mediante apresentação de toda a documentação regular exigida.

13.2. O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

13.3. Eventual insuficiência de desempenho profissional acarretará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

13.4. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

## 14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

14.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição;

14.1.2. Anexo II – Requisitos dos cargos;

14.1.3. Anexo III – Descrições funcionais dos cargos.

14.1.4. Anexo IV – Do formulário de recursos

14.1.5. Anexo V – Critérios de Avaliação para Prova Prática

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica reservado à Administração Municipal o direito de proceder à convocação conforme o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

15.2. O candidato deverá manter atualizado seu cadastro com o Município de Rio Brilhante enquanto estiver participando no processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.

15.3. Após a divulgação do resultado final, as alterações de endereço, telefone e/ou e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento através do e-mail [seinfrarb@gmail.com](mailto:seinfrarb@gmail.com), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

15.4. Não será aceito pedido de reclassificação na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

15.5. As normas estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada em edital a ser publicado no Diário Oficial de Rio Brilhante.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em conjunto com a Secretária de Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Rio Brilhante/MS, 17 de maio de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal de Rio Brilhante



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – Edital 01/2022		
Cargo Pretendido:		
<input type="checkbox"/> Motorista (CNH categoria D) <input type="checkbox"/> Operador de Maquinas (motoniveladora) <input type="checkbox"/> Mecânico Eletricista <input type="checkbox"/> Operador de Maquinas (escavadeira) <input type="checkbox"/> Mecânico Especialista <input type="checkbox"/> Operador de Maquinas (pá carregadeira) <input type="checkbox"/> Borracheiro <input type="checkbox"/> Operador de Maquinas (retroescavadeira) <input type="checkbox"/> Vigia <input type="checkbox"/> Operador de Maquinas (esteira) <input type="checkbox"/> Trabalhador Braçal <input type="checkbox"/> Tratorista <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais		
OBS: O CANDIDATO PODERÁ OPTAR SOMENTE POR UMA VAGA		
Nome do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Documento: _____		
<input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> Certificado Reservista <input type="checkbox"/> Carteira de Indenificação Profissional		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone: (    )	
E-mail:		
Candidato(a) portador (a) de deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Apresentou atestado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de deficiência, descrevê-la abaixo: _____		

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante - MS \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Comprovante de inscrição

Processo Seletivo Simplificado– PSS – Edital nº 01/2022

Cargo Pretendido: (  ) Motorista (CNH categoria D); (  ) Operador de Maquinas (motoniveladora); (  ) Operador de Maquinas (escavadeira); (  ) Operador de Maquinas (pá carregadeira); (  ) Operador de Maquinas (retroescavadeira); (  ) Operador de Maquinas (esteira); (  ) Tratorista; (  ) Mecânico Eletricista; (  ) Mecânico Especialista; (  ) Borracheiro; (  ) Vigia; (  ) Trabalhador Braçal; (  ) Auxiliar de Serviços Gerais

Rio Brilhante – MS,

Assinatura e Carimbo do Responsável do Protocolo

ANEXO II – DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista (CNH categoria D)	07	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.429,28
Operador de Maquinas (motoniveladora)	02	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Operador de Maquinas (escavadeira)	02	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Operador de Maquinas (pá carregadeira)	01	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Operador de Maquinas (retroescavadeira)	01	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Operador de Maquinas (esteira)	01	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Tratorista	03	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Mecânico Eletricista	01	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Mecânico Especialista	01	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 2.186,06
Borracheiro	02	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Vigia	08	Alfabetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Trabalhador Braçal	05	Afalbetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Afalbetizado	40 horas semanais	R\$ 1.181,28

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Motorista (CNH categoria D)	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Maquinas (motoniveladora)	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Maquinas (escavadeira)	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço

Maquinas (pá carregadeira)	de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Maquinas (retroescavadeira)	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Maquinas (esteira)	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.
Tratorista	Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; Executar trabalhos de terraplanagem, de construção ou de pavimentação et.; Executar tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; Lavrar e discar terras para o plantio; Conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear; Vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento; Executar outras tarefas correlatas.
Mecânico	Executar, sob supervisão, consertos, montar e desmontar, regulagens,

<p>Eletricista</p>	<p>conservação, troca de peças e componentes elétricos de veículos movidos a diesel, gasolina ou álcool; Verificar as condições de segurança, estado de conservação e funcionamento dos componentes elétricos; Testar o funcionamento, diagnosticar problemas simples e corrigir defeitos em sistemas elétricos de veículos da Prefeitura ou a seu serviço; Requisitar materiais e ferragens, recebê-los, conferi-los e conservá-los; Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos, bem como do local de trabalho adotando os procedimentos necessários à higiene e segurança; Preencher fichas ou formulários referentes ao controle de sua atividade; Executar tarefas correlatas.</p>
<p>Mecânico Especialista</p>	<p>Atividades de natureza qualificada envolvendo tarefas relacionadas à mecânica geral, de veículos e máquinas pesadas, aparelhos e instrumentos em geral, equipamento rodoviário, leitura e interpretação de desenhos, manuais e catálogos técnicos identificando peças e defeitos nos diversos conjuntos, lendo também aparelhos de medição. Executar serviços de manutenção de mecânica, montar e desmontar máquinas e motores. Elaborar plano de manutenção. Diagnosticar falhas de funcionamento das máquinas pesadas e veículos. Selecionar ferramental de acordo com o trabalho. Remover o motor das máquinas pesadas e dos veículos. Efetuar limpeza geral. Desmontar o motor. Conferir peças no recebimento. Controlar dimensional das peças. Enviar peças para retificação. Instalar motor. Montar motor. Ajustar válvulas no motor. Identificar tipos de transmissão e funcionamento. Remover sistemas de transmissão. Efetuar ajustes de montagem na transmissão. Limpar filtros de transmissão. Instalar sistemas de transmissão. Ajustar componentes mecânicos elétricos e hidráulicos. Regular freios. Sangrar sistema de freios. Drenar filtros da linha de alimentação. Interpretar diagramas eletroeletrônicos. Regular sistema de ignição e injeção. Ajustar cubos de rodas. Regular altura da suspensão. Balancear rodas. Lubrificar articulações da suspensão. Alinhar sistema de direção. Substituir braços do sistema. Ajustar componentes pneumáticos. Substituir peças dos diversos sistemas. Trocar peças com defeito de fabricação. Trocar peças desgastadas pelo tempo de uso. Substituir agregados (compressor, alternador, bomba d'água etc.). Trocar filtros e lubrificantes. Substituir agregados da suspensão. Trocar peças do sistema de escapamento. Trocar fluidos hidráulicos. Trocar sistema de embreagem. Desmontar sistema de transmissão. Trocar válvula injetora. Trocar componentes eletroeletrônicos. Trocar amortecedores.</p>

	<p>Trocar barras estabilizadoras e hastes de reação. Trocar molas. Trocar tensores. Trocar válvulas pneumáticas. Trocar buchas. Trocar terminais esféricos (pivôs). Trocar rolamentos de rodas. Trocar componentes da unidade hidráulica. Trocar radiadores. Trocar sensores térmicos. Trocar mangueiras, correias e polias. Trocar vedantes de óleo e água. Substituir bolsas de ar. Substituir óleo de amortecedores. Reparar componentes e sistemas de veículos. Reparar sistema de arrefecimento. Reparar sistema de sobre alimentação. Reparar sistema de escapamento. Reparar válvulas pneumáticas. Reparar bomba de combustível. Reparar válvula injetora (diesel). Reparar carburadores. Reparar bomba injetora. Reparar sistema de carga e partida. Reparar bomba hidráulica da direção. Reparar caixa de direção. Reparar chassis. Reparar unidade hidráulica. Reparar bomba d'água. Reparar sistema elétrico. Realizar manutenção da bomba hidráulica. Realizar manutenção do compressor de ar. Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Testar desempenho do motor em dinamômetro. Testar motor no veículo. Testar sistema de transmissão no veículo. Testar válvulas injetoras. Efetuar testes hidráulicos e pneumáticos. Testar circuitos eletroeletrônicos. Verificar funcionamento da alavanca e cabo de freios. Testar pressão de alimentação e vazão. Verificar condições da tubulação e tanque de combustível. Testar estanqueidade do sistema de alimentação. Testar sistema eletroeletrônico do freio ABS. Realizar teste de funcionamento do sistema de arrefecimento. Realizar teste de emissão de poluentes. Verificar condições de funcionamento dos componentes do freio. Realizar trabalho com segurança. Identificar áreas de risco. Descartar peças, componentes, fluidos e lubrificantes, segundo normas ambientais. Consultar recomendações de segurança contidas nos manuais e nos veículos. Vestir equipamentos de proteção individual. Trabalhar com atenção seletiva.</p>
Borracheiro	<p>Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus e alinhamento. Controlar vida útil e utilização do pneu. Trocar e ressulcar pneus. Consertar pneus a frio e a quente. Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu. Prestar socorro a veículos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Verificar vazamentos do macaco hidráulico, de acordo com o peso a ser levantado. Manter válvula de alívio fechada após o uso. Esgotar água do compressor. Verificar óleo do compressor. Trocar água de caixa d'água. Limpar ferramentas.</p>

	<p>Marcar pneus. Preencher ficha de controle de uso de pneus. Controlar o envio e retorno de pneus para recapagem. Realizar e controlar o rodízio de pneus nos veículos da empresa. Manter calibragem dos pneus. Controlar número de reformas sofridas pelo pneu. Examinar estado de carcaça do pneu. Separar pneus por medidas. Retirar núcleo de válvula. Descolar talões do pneu. Retirar friso. Retirar pneu da roda. Retirar protetor de câmara de ar. Retirar câmara de ar do pneu. Escovar roda e friso da roda. Limpar parte interna do pneu. Aplicar talco grafite ou pasta entre as regiões de contato da câmara e pneu. Colocar câmara no pneu. Colocar junto protetor, câmara e pneu na roda. Aplicar lubrificante no talão (linha do pneu). Assentar friso na roda. Fixar válvula na câmara. Calçar rodas dianteiras e traseiras. Afrouxar porcas. Posicionar macaco na base do carro. Erguer veículos. Posicionar cavalete de segurança. Retirar cônicos e porcas. Retirar conjunto pneu e roda do carro. Colocar roda nos prisioneiros dos cubos. Fixar rodas com parafusos. Localizar furo. Retirar objeto perfurante. Escarear local do remendo. Descontaminar local do conserto. Aplicar cimento vulcanizante. Escolher remendo adequado de acordo com local danificado. Fixar manchão no pneu. Fixar remendo com rolete no pneu. Introduzir refil de vedação no furo. Retirar agulha do refil. Aparar refil rente ao pneu. Examinar pneu. Inflar pneu ou câmara com ar comprimido. Vulcanizar pneu. Verificar vazamentos. Calibrar pneu. Inflar câmara de ar com válvula. Mergulhar câmara de ar em uma caixa d'água. Localizar vazamento na câmara de ar. Secar câmara de ar. Limpar câmara de ar com esmeril ao redor do furo. Passar cola no local do furo. Fixar borracha de ligação. Cobrir remendo com papel celofane. Colocar câmara na máquina vulcanizadora. Retirar câmara de ar da máquina vulcanizadora. Resfriar câmaras de ar em temperatura ambiente ou na água. Verificar se o vazamento foi vedado. Levantar informações sobre o local. Levantar informações sobre o acontecido. Informar sobre ano e modelo do carro. Informar-se sobre dimensão e medidas do pneu. Levantar informações sobre o tipo de roda (raiada ou disco). Dirigir-se ao local com os equipamentos necessários. Sinalizar pista. Executar tarefas afins, conforme a necessidade.</p>
--	---



Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.
Trabalhador Braçal	Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudanças; Fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiro de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade em que estão lotados, bem como, o serviço de entrega e recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar as atividades de copa na preparação do café e chá e sua distribuição nas salas. Auxiliar na remoção dos móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como, receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Requisitar material de limpeza e controlar o seu consumo. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas, sabonetes. Executar o tratamento de descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. Outras atividades correlatas.

ANEXO IV– FORMULÁRIO DE RECURSOS – EDITAL n. 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO RG:
CARGO:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

---

Assinatura do Candidato

## ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

### 1. Da Avaliação das Provas Práticas:

1.1. A Avaliação das Provas Práticas será realizada por profissionais encarregados da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Desenvolvimento visando avaliar a capacidade do candidato às exigências para o exercício do cargo.

### 2. Para o cargo de Motorista:

2.1. A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de transporte de cargas, utilizados pela Prefeitura. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital. O candidato será avaliado pelo examinador em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova.

#### 2.1. O critério de faltas é o seguinte:

- a) Faltas Eliminatórias – uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado “Não Apto” no respectivo Concurso;
- b) Faltas Graves – uma falta equivale a 20 pontos;
- c) Faltas Médias – uma falta equivale a 15 pontos;
- d) Faltas Leves – uma falta equivale a 10 pontos;
- e) Postura – uma falta equivale a 5 pontos.

2.2. Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta. Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.

#### 2.3. FALTAS ELIMINATÓRIAS:

2.3.1. Será automaticamente considerado NÃO APTO o candidato que cometer uma dessas faltas:

- a) Desobedecer à sinalização de parada obrigatória e/ou avançar a via preferencial.
- b) Transitar em contramão de direção.
- c) Provocar acidente durante a realização do exame e/ou não completar a realização de todas as etapas do exame.
- d) Exceder a velocidade regulamentada para a via.

## 2.4. FALTAS GRAVES:

2.4.1. Serão descontados 20 pontos de cada falta cometida:

- a) Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
- b) Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
- c) Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia.
- d) Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
- e) Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.
- f) Deixar de usar o cinto de segurança.

## 2.5. FALTAS MÉDIAS:

2.5.1. Serão descontados 15 pontos de cada falta cometida:

- a) Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- b) Fazer conversão com imperfeição.
- c) Desengrenar o veículo nos declives.
- d) Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
- e) Utilizar incorretamente os freios.
- f) Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

## 3. Para os cargos de Operador de Máquinas e Tratorista:

3.1. Será avaliada a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas.

3.2. A prova consistirá em duas etapas:

- a) 1ª etapa - identificação geral e manutenção das máquinas;
- b) 2ª etapa - funcionamento, condução, operação e segurança.

3.3. A primeira etapa vale 30 pontos e a segunda 70 pontos.

3.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos em cada uma das duas etapas.